



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito

LEI N.º 1.241, DE 1.º DE OUTUBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ÁREA
DE LAZER DESTINADA A REALIZAÇÃO DE
EVENTOS DE SOM AUTOMOTIVO.**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º O Poder Executivo implantará área de lazer no Parque de Exposições (Estrada São João Marcos, s/nº, Acampamento), destinada a realização de eventos de som automotivo.

Art. 2.º O Poder Executivo juntamente com as organizações, associações e outros órgãos ficam responsáveis por estabelecerem as datas e horários dos Eventos.

Art. 3.º O Poder Executivo está autorizado a firmar convênio com a iniciativa privada a fim de viabilizar a execução desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 1.º de outubro de 2019.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito